NOTA TÉCNICA

N°: 019/2018

REFERÊNCIA: Processo nº 1412180004173

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) no município de Itiúba.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo avaliar a correção das não conformidades do Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) de Ponto Novo, tendo como recorte a o trecho responsável pelo abastecimento de água no município de Itiúba, identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA, bem como identificar novas não conformidades.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Adriana Machado Maico dos Santos	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas: Data: 07/12/2018	Assinatura Data: 17/12/2018	Assinatura Data: 17/12/2018

1 CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Itiúba. A AGERSA fez a inspeção no período de 22 a 26 de outubro de 2018, com o intuito de verificar a qualidade dos serviços prestados.

1.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Esta descrição foi feita com base no croqui do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Itiúba (Anexo D), atualizado em setembro/2012 e nas observações e informações obtidas em campo. Desde o ano de 2016, parte de seu sistema, incluindo a Sede municipal, Picos, Alto Alegre, Alegres e Varzinha das Olarias, passou a ser abastecido por meio do SIAA Ponto Novo. O SAA Itiúba para essas localidades se faz mais necessário quando o volume da barragem de Ponto Novo se encontra em baixo nível.

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Itiúba é composto por captação flutuante no Rio Jacuruci (EEB1). Segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico de Itiúba (2017), o açude de Jacurici apresenta água de boa qualidade e se enquadra como apropriada ao tratamento e à distribuição para consumo humano.

A água captada é aduzida por meio da adutora de agua bruta (AAB1) de DN 150 de PVC DeFºFº com extensão de cerca de 300 m até a estação de Tratamento de Água (ETA 1). A ETA existente é do tipo dupla filtração e filtro russo, com capacidade nominal de tratamento de 33,3 l/s, compondo o tratamento as etapas de filtração e desinfecção. A vazão de captação, é de 18 litros por segundo (l/s), funcionando em regime de operação de 15 a 24 horas por dia, dependendo da estação do ano. Após o processo de tratamento, a água é encaminhada através de Estações elevatórias de água tratada (EET1) para o reservatório elevado (REL 1) com capacidade de 50 m³, onde há recloração com dicloro. O reservatório apoiado (RAP 1), com capacidade de 100 m³ foi desativado sem prejuízos ao sistema. A água é bombeada pela estação elevatória de Poço do Cachorro (EET2) e encaminhada para o reservatório apoiado (RAP 2), com capacidade de 150 m³, onde há recloração com cloro gás. Para permitir o abastecimento em algumas áreas da Sede de Itiúba, o sistema conta com dois boosters. Da Sede, a água é encaminhada para o a estação elevatória de Picos (EET3).

O Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SAA) de Ponto Novo conta com captação na Barragem de Ponto Novo na Bacia do Rio Itapicuru. O tratamento da água captada na barragem Ponto Novo, é realizado numa estação de tratamento convencional, em que as fases são:

coagulação, floculação, decantação, filtração, fluoretação e desinfecção. Parte da água é encaminhada para a Sede de Itiúba e localidades.

As localidades do município de Itiúba abastecidas pela Embasa são: Romulo Campos, Vila Jacurici, Caldeirãozinho, Cacimbas, Varzinha das Olarias, Picos e Alegre.

O SAA de Itiúba possui Licença de Operação (Portaria INEMA n°12.289/2016) e Outorga para captação de recurso hídrico (Resolução ANA n° 305/2016), apresentada no Anexo E.

A seguir, informações do SAA de Itiúba.

Quadro 1: Informações operacionais do abastecimento em Itiúba.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município	36.063 hab
População abastecida	15.189 hab.
Índice de Atendimento (em relação ao município**)**	42,12%
Economias Existentes	6004
Índice de Perdas (ANC)	28,9%
Índice de Perdas (IPD)	29,7%
Índices atual de micromedição	99,54%
Volume total Mensal Distribuído	56.474 m³/mês
Volume total Mensal Micromedido	37.788 m³/mês
Tempo de operação da ETA	15 a 18 h/dia
Tempo de operação da ETA em alta estação	24 h/dia
Vazão média efetiva do sistema (ETA SIAA)	18 l/s
N° Reservatórios	03
Número de pontos de pitometria	06 unidades

Fonte: IBGE, 2018 / EMBASA, 2018.

1.2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede do município ocorrida no período entre os dias 22 a 26 de outubro de 2018, foi constatada a existência de sistema local de esgotamento sanitário, operado pela Embasa. O sistema é composto por rede de esgotamento sanitário e uma estação de tratamento de esgoto, que atende ao loteamento Novo Tempo, localizado na BA 181, com 200 lotes residenciais, 01 prédio escolar, 01 creche e 01 posto de saúde. A rede coletora implantada possui em sua totalidade escoamento por gravidade e contempla cerca de 8,7 % da população urbana do município. A seguir são apresentadas informações gerais do SES de Itiúba:

- Início da Operação: 2008
- Número de economias: 200
- Vazão total de esgoto: 2,52 l/s
- População total atendida atual: 846 habitantes
- População de projeto: 900 habitantes
- Disposição final: Riacho Alto Bonito
- Tipo de rede coletora: Condominial

O sistema possui 1,5km de rede condominial tubo PVC Esgoto DN 100mm, com interceptor com cerca de 1,3km de rede coletora DN 150mm. A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Itiúba é constituída pelas seguintes unidades: tratamento preliminar, através de desarenador com medidor Parshall e tratamento primário por meio de Digestor Anaeróbio de Fluxo Ascendente (DAFA), além de uma unidade de desidratação do lodo. A capacidade nominal de tratamento é de 10,44 m^3/h e a vazão tratada é de 9,72 m^3/dia.

O SES de Itiúba possui Licença de Operação (Portaria INEMA n°9709/2015) e Outorga para lançamento de efluente e Licença de Operação (Portaria INEMA n°7397/2014), apresentada no Anexo F.

Segundo a Prefeitura Municipal, há rede de coleta de esgotamento sanitário na área central da Sede de Itiúba, que atende cerca de 40% da população urbana. O efluente coletado é lançado no Riacho Coité sem tratamento. Entretanto a maior parte da Sede não dispõe de rede coletora, utilizando fossas ou despejando o efluente doméstico a céu aberto.

2 PARECER TÉCNICO:

2.1 SITUAÇÃO CONTRATUAL

No quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

Quadro 2: Situação contratual em Itiúba.

MUNICÍPIO	ITIÚBA
Data de assinatura do contrato de programa	-
Data de assinatura do convênio de cooperação	18/10/2017
Data de assinatura do contrato de concessão	02/02/1996
Tipo de concessão	PLENA
N° contrato de concessão	011/2017
Lei PMSB	-
Data de vencimento do contrato de concessão	02/02/2016
Situação do contrato	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA,2018.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços com o município de Itiúba, para a manutenção da prestação pela EMBASA.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

2.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas. Obs.: Não dispõem.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença Obs.: A RCC e a RCE são aquelas fornecidas aos órgãos ambientais para obtenção de licenças pretéritas.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações. Obs.: Não dispõem.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais Obs.: Não dispõem de relatório de disponibilidade hídrica.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no art. 41 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros

XV. Plano de Emergência e Contingência. Obs.: Não dispõem.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☒ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência do item IV e a incompletude do item VII. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.3 AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA:

Local: Manancial			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
1	Não existe licença ambiental. Existe outorga e termo de ajuste entre A EMBASA e o INEMA.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
2	Não há no EL diagnóstico de ocupação da bacia na área da captação.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
3	Possibilidade de acesso de pessoas e animais na área das barragens.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 1.
4	Ausência de programa de proteção na área do manancial.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigido imediatamente com realização de inspeções mensais.	Sem Registro
5	Existe mecanismo de monitoramento de volume da barragem, porém esse controle é feito pelo DNOCS mas não é acompanhado pela EMBASA.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
6	O manancial apresenta periodicamente afloração de algas e existe grande quantidade de macrófitas nas proximidades da captação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 2.
Local: Local: Captação e adução			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
7	Não existe barreira de proteção em relação a acidentes com produtos perigosos no ponto da captação. Não há rodovia nas proximidades da barragem que possa causar risco de acidente com produtos perigosos.	Este item foi corrigido.	Sem Registro

Local: Local: Captação e adução			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
8	Área de captação é cercada, porém, há possibilidade de acesso de animais e pessoas nas imediações da captação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 3.
9	Ausência de evidências escritas de manutenção preventiva periódica da adutora.	São realizadas manutenções corretivas, devido a frequentes problemas. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 4.
10	Não existe equipamento para medição de vazão da água captada.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
11	Equipamento da captação superdimensionado gerando perdas de água tratada na ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
12	Inexistência de sinalização de risco na área do flutuante.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 5.
13	Inexistência de sinalização de advertência para entrada de pessoas não autorizadas.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 6.
14	Área da captação com excesso de vegetação, dificultando o acesso de pessoal para manutenção.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 7.
Local: Local: ETA			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
15	Não atende a frequência exigida para análise de turbidez na saída dos filtros.	É realizado para 4 dos 5 filtros. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 8.
16	Não existe POPs para todos os procedimentos de análises.	Este item foi corrigido.	Registro 9.

Local: Local: ETA			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
17	Não existe POPs para todos os procedimentos de preparo de soluções.	Este item foi corrigido.	Registro 10.
18	Não existe controle de volumes produzidos diariamente de forma eficiente.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
19	Ausência de macromedidor de água captada.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
20	Não existe na ETA manual de operação e macro fluxo.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
21	Presença de materiais não utilizados, nas instalações e área externa da ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Registro 11.
22	Parte das áreas e equipamentos não estão devidamente sinalizados e parte dos equipamentos estão com pintura estragadas.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
23	Parte da cerca da área da ETA danificada, facilitando acesso de pessoas e animais.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Registro 12.
24	Inexistência de estrutura para tratamento de efluentes de lavagem dos filtros.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
25	Inexistência de estrutura para destinação adequada de resíduos sólidos nas ETAs.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
26	São utilizadas algumas práticas de P+L, porém necessita de treinar operadores com relação a prática.	Este item foi corrigido.	Sem Registro.

Local: Local: ETA			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
27	Inexistência de mapeamento de risco na ETA.	Este item foi corrigido.	Sem Registro.
28	Ausência de biruta na ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
29	Não existe PPRA nas ETA's.	Este item foi corrigido.	Sem Registro.
30	Estrutura da casa de química e reservatório elevado com muitas rachaduras com risco de desabamento.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 13.
31	Leito filtrante de alguns filtros necessitando de reforma no fundo e reposição de areia.	Realizada reforma só em 2, faltando o restante. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
32	Tanque de sulfato de 20.000L sem tanque de contenção.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 14.
33	Tubulação do barrilete de água tratada muito oxidados.	Este item não foi verificado.	Sem Registro.
34	Não existe reserva para os seguintes equipamentos: clorador, bomba dosadora de flúor, CMB de lavagem dos filtros, CMB de Rômulo Campos.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
35	Ausência de equipamento para ensaio Jarr Test.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
36	Ausência de domínio na execução nos ensaios de Jarr-test na ETA.	Este item foi corrigido.	Sem Registro.
37	Ausência de domínio no controle de dosagem e consumo de sulfato de alumínio.	Este item foi corrigido.	Sem Registro.

Local: Local: ETA			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
38	Inexistência de formulário padronizado para o controle de estoque do sulfato de alumínio.	Este item foi corrigido.	Sem Registro.
39	Inexistência de controle eficiente de consumo diário e dosagens de produtos químicos.	Este item foi corrigido.	Sem Registro.
40	A ETA não dispõe de cadastro técnico.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
41	Dados técnicos nas ETAs incompletos e não estão organizados em pasta.	Este item foi corrigido.	Sem Registro.
42	A ETA não dispõe de formulário para controle diário de consumo dos produtos químicos.	Este item foi corrigido.	Sem Registro.
43	Não existe banco de dados disponível na área da ETA.	Este item foi corrigido.	Sem Registro.
44	Elevada perda de água tratada devido a vazão captada ser acima da capacidade de bombeamento da elevatória.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro15.
Local: Local: Reservação			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
45	Ausência de medidor de nível do reservatório apoiado.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
46	Inexistência de equipamentos de automação para evitar extravasamentos.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.

Local: Local: ETA			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
47	Reservatório situado numa serra com mata fechada, com difícil acesso.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 16.
48	Registros e barriletes muito oxidados e sem condições de operar.	Este item não foi verificado.	Sem Registro.
49	Ausência de registros das limpezas dos reservatórios.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
50	Grande perda de água durante a noite, devido a retorno de água da rede de distribuição.	Este item foi corrigido.	Sem Registro.
51	O reservatório não tem capacidade de armazenar excesso de água de retorno do sistema de distribuição.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 17.
52	Ausência de sinalização em toda área do reservatório.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Registro 18.
53	Registros e barriletes danificados.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.	Registro 19.
54	As áreas do reservatório com muita vegetação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 20.
55	Válvulas e barriletes necessitando de pintura.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 21.
56	Estrutura do reservatório elevado da ETA comprometida, com ferragens aparente em vários pontos.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 22.

Local: Local: ETA			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
57	Falta de proteção adequada (muro ou cerca) na área do reservatório, facilitando a entrada de pessoas e animais.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 23.
58	Caixa de registros sem tampa na área dos reservatórios.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 24.
59	Escada do reservatório apresentando corrosão.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 25.
60	Tampa de acesso ao reservatório com corrosão.	Este item não foi verificado.	Sem Registro.
61	Ausência de suspiros nos reservatórios	Este item não foi verificado.	Sem Registro.
Local: Local: Distribuição			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
62	Alguns pontos em área elevada apresentam problema de pressão.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
63	Não existe cadastro de rede do sistema.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
64	Não existem descargas de rede em pontos críticos.	Este item foi corrigido.	Sem Registro.
65	Não existem registros suficientes para dar descarga após quebramentos.	Este item foi corrigido.	Sem Registro.
66	Rede de distribuição antiga, com frequentes quebramentos.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Registro 26.

67	Booster do Povoado de Picos com vazão insuficiente para o abastecimento.	Este item foi corrigido.	Sem Registro.
Local: Local: Distribuição			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
68	O booster não dispõe de proteção adequada (muro).	Este item foi corrigido.	Registro 27.
69	Pintura do booster estragada.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Registro 28.
70	Ausência de controle de cloro residual nas pontas de rede e nos povoados.	Este item não foi corrigido. Não é realizado nos povoados.	Sem Registro.
71	Verificado que alguns meses o sistema não atingiu a meta de 98,0 no índice de ICA.	Este item não foi verificado.	Sem Registro.
72	Não há ações de combate sistematizado e perdas comerciais.	Este item foi corrigido.	Sem Registro.
73	Não existe estudo de perdas não aparentes.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro.
74	Ocorrência de muita perda de água de retorno da rede, no reservatório de distribuição.	Este item foi corrigido.	Sem Registro.
75	Existe controle de tomada de vazamento, porém não existe controle de reclamações de usuários.	Este item foi corrigido.	Sem Registro.
76	Falta domínio por parte dos funcionários, no programa instalado no computador de controle de vazamentos.	Este item foi corrigido.	Sem Registro.

2.4 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica obrigada a corrigi-las **de imediato**, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso da impossibilidade de solução imediata pela Prestadora, fica assinalado o **prazo geral de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório**, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o envio do Plano de Ação.

O relatório de resposta final compilado, assim, apontará as ações adotadas imediatamente, acompanhado do respectivo registro probatório documental e fotográfico, e o referido Plano de Ação para a correção das não-conformidades.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.1 NÃO CONFORMIDADES NÃO IDENTIFICADAS PELO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

- **Sistema de Abastecimento de Água**

Segmento		Descrição	Registro
Captação	**Rio Jacuruci**	1. Ausência de sinalização adequada;	101
		2. Falha no isolamento da área;	102
		3. Necessidade de manutenção de instalações físicas;	103
		4. Ausência de mapa de risco visível e atualizado;	Sem Registro
		5. Equipamentos em mal estado de conservação;	104
		6. Destinação inadequada de resíduos (reagentes);	105
		7. Ausência de macromedidor; disponível e/ ou em funcionamento;	Sem Registro
		8. Ausência de manômetro em funcionamento;	Sem Registro
		9. Ausência de bomba reserva;	Sem Registro
		10. Ancoragem inadequada do efluente;	Sem Registro
		11. Presença de indícios de eutrofização.	106
		12. Mata ciliar não preservada;	107
Tratamento	**Casa de Química**	13. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento;	108
		14. Falha no isolamento da área;	109
		15. Necessidade de manutenção de instalações físicas;	110
		16. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação;	111
		17. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	112
		18. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI`s;	Sem Registro
		19. Ausência de sistema dosador reserva (“CLORO”, “POLIMERO”, “ACIDO”);	113
		20. Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos;	114
		21. Sistema de cloro gás adequado;	115
	ETA	22. Ausência de sinalização adequada: de identificação de registro de acesso, perigo e horário de atendimento;	116
		23. Falha no isolamento da área;	117

Segmento		Descrição	Registro
		24. Necessidade de manutenção de instalações físicas;	118
Tratamento	**ETA**	25. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado;	Sem registro
		26. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação;	119
		27. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI`s.	120
		28. Acondicionamento inadequado de materiais: organização, armazenagem, identificação, controle e eficiência.	121
		29. Capacidade de armazenamento de lodo insuficiente para 60 dias.	Sem registro
		30. Caixas de passagens inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).	122
		31. Destinação inadequada de resíduos (reagentes).	Sem registro
		32. Destinação inadequada de resíduos (lodo).	Sem registro
		33. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ ou sinalizado adequadamente;	123
		34. Reservatório de lavagem de filtros com ausência de capacidade mínima para limpeza dos filtros.	Sem registro
		35. Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada.	124
		36. Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	125
		37. Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo instalados em boas condições.	126
		38. Ausência de reaproveito de água.	Sem registro
		39. Ausência de medição individualizada da turbidez nos filtros.	Sem registro
Distribuição	**Booster São Gonçalo**	40. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.	127
		41. Falha no isolamento da área.	128
		42. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro
		43. Ausência de equipamentos e mobiliaria em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação.	129
		44. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	130
		45. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI`s.	Sem registro
		46. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro

Segmento		Descrição	Registro
Distribuição	Booster São Gonçalo	47. Ausência de manômetro em funcionamento.	131
		48. Não há facilidade para manutenção e instalação de bombas.	Sem registro
		49. Ausência de bomba reserva.	132
	Booster bairro do alto	50. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.	133
		51. Necessidade de manutenção de instalações físicas.	134
		52. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro
		53. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro
		54. Ausência de manômetro em funcionamento	135
		55. Ausência de bomba reserva.	Sem registro
	EEAT 1 ETA	56. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.	Sem registro
		57. Necessidade de manutenção de instalações físicas.	136
		58. Ausência de equipamentos e mobiliaria em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação.	137
		59. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	138
		60. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI`s.	139
		61. Caixas de passagem inadequada: estrutura, tampa e drenagem;	140
		62. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	141
		63. Ausência de manômetro em funcionamento	142
		64. Ausência de bomba reserva.	143
	Picos	65. Ausência de sinalização;	144
		66. Necessidade de manutenção de instalações físicas;	145
		67. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro
		68. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação;	146
		69. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;	147
		70. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI`s.	148
		71. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ ou sinalizado adequadamente;	Sem registro

Segmento		Descrição	Registro
		72. Necessidade de limpeza, arrumação e capina;	149
Distribuição	Picos	73. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro
		74. Ausência de manômetro em funcionamento	Sem registro
		75. Ausência de bomba reserva.	150
	Poço dos Cachorros	76. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento	151
		77. Falha no isolamento da área.	152
		78. Necessidade de manutenção de instalações físicas.	153,154,155
		79. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro
		80. Equipamento em mau estado de conservação	156, 157
		81. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem)	158
		82. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente	159
		83. Necessidade de limpeza, arrumação e capina	160
		84. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento	Sem registro
		85. Presença de vazamentos e/ou infiltrações	161
		86. Ausência de manômetro em funcionamento	Sem registro
		87. Falha no sistema de drenagem na gaxeta	162
	REL – 50m³	88. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento	163
		89. Necessidade de manutenção de instalações físicas.	164, 165, 166, 167, 168
		90. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro
		91. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI´s.	Sem registro
		92. Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	169, 170, 171, 172
		93. Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada.	173
		94. Extravasor inadequado.	174
		95. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	Sem registro
		96. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem registro

Segmento		Descrição	Registro
Distribuição		97. Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo instalado e em boas condições.	175
	REL – 50m³	98. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem registro
		99. Ausência de descarga de fundo disponível e operante.	Sem registro
		100. Ausência de higienização periódica.	Sem registro
		101. Para-raio inoperante.	Sem registro
	RAD – 150m3	102. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento	176
		103. Falha no isolamento da área.	177
		104. Necessidade de manutenção de instalações físicas.	178, 179
		105. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro
		106. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e	180, 181
		107. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI´s.	Sem registro
		108. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).	182, 183
		109. Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada.	184
		110. Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	185
		111. Extravasor inadequado.	186
		112. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	Sem registro
		113. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem registro
		114. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	187
		115. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem registro
		116. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	Sem registro
Atendimento	El Itiúba	117. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento	188
		118. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação	189, 190
		119. Acondicionamento inadequado de materiais: organização, armazenagem, identificação, controle e eficiência.	191, 192

Segmento		Descrição	Registro
		120. Destinação inadequada de resíduos (reagentes).	193, 194, 195, 196
Atendimento	El Itiúba	121. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento	Sem registro
		122. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	197
		123. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	198, 199
	ETA	124. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento	200
		125. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro
		126. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	201, 202
		127. Destinação inadequada de resíduos (reagentes).	Sem registro
		128. Reagentes fora do prazo de validade e/ou indisponíveis na bancada de trabalho.	203
		129. Equipamento de análise laboratorial em mau estado de conservação e/ou sem funcionamento.	Sem registro

- **Sistema Local de Esgotamento Sanitário**

Segmento		Descrição	Registro
Estação de Tratamento de Esgoto	ETE Novo Tempo	130. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento	204, 205
		131. Falha no isolamento da área.	206, 207, 208
		132. Necessidade de manutenção de instalações físicas.	209
		133. Necessidade de treinamento dos operadores: Certificado para ETA e laboratório.	Sem registro
		134. Indícios ou presença de animais na área.	210, 211
		135. Alta percepção de odores no entorno.	Sem registro
		136. Ausência de cinturão verde adequado.	212, 213
		137. Tubulação de saída de gases disponível e adequada?	214
		138. Ausência do registro de ocorrência em livro.	Sem registro
		139. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).	215
		140. Destinação inadequada de resíduos (Lodo).	216
		141. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem registro

Segmento		Descrição	Registro
		142. Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada.	217
Estação de Tratamento de Esgoto	**ETE Novo Tempo**	143. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro
		144. Extravasor inadequado.	Sem registro
		145. Ausência de sala para operador.	Sem registro
		146. Ausência de guarda-corpo instalado e em boas condições.	218

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Foram utilizados, para as avaliações seguintes, os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA relativos ao período de agosto de 2017 a julho/2018 na captação e na rede/distribuição.

- **Não conformidades e determinações**

Monitoramento na Distribuição

I. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o parâmetro físico-químico turbidez nos meses de abril, maio e junho de 2018;
II. O parâmetro coliformes totais no mês de fevereiro de 2018 apresentou resultado positivo em quatro amostras, estando em desconformidade com o anexo 1 do anexo XX da Portaria de Consolidação N°5/2017, que estabelece valor máximo permitido de uma amostra mensal;
III. Não cumprimento do procedimento de controle da qualidade da água ao se detectarem amostras com resultado positivo para coliformes totais no mês de fevereiro/2018. Segundo a Portaria de Consolidação N°5/2017, novas amostras devem ser coletadas em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios. Foram realizadas análises apenas nos dias 20 e 24 de fevereiro, ambas com resultado positivo para coliformes totais;
IV. Os dados recebidos da qualidade da água na saída do tratamento não estão de acordo com o plano de amostragem.

Determinação:

- Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5/2017, quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o parâmetro físico-químico turbidez.
- Realizar procedimento de controle da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5/2017, para o parâmetro coliforme total.

- Realizar intervenção no sistema de tratamento da água para obedecer ao padrão de potabilidade atendendo a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017.

A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises do mês seguinte ao do recebimento deste relatório, devendo estar em conformidade com a portaria supracitada.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.3 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

As não conformidades das análises físico-químicas e microbiológicas realizados pela Embasa do período de Janeiro de 2017 a Agosto de 2018 estão apresentados a seguir. Os parâmetros analisados foram temperatura. DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão. Para a avaliação toma-se como referência as condições e os padrões específicos estabelecidos pela Resolução do CONAMA nº430/2011.

Não conformidades e determinações

I. Em 5 dos 18 meses monitorados (27,8% das amostras), o parâmetro DBO não atende as condições e padrões de lançamento estabelecidos pela Resolução do CONAMA nº430/2011.
II. Não foram informados os resultados de outros parâmetros estabelecidos pela Resolução: óleos e graxas.
III. Não foram fornecidos dados da qualidade da água a montante e a jusante do ponto de lançamento.

Determinações

- Realizar e encaminhar monitoramento dos parâmetros óleos e graxas do efluente tratado, além dos parâmetros já realizados, em atendimento a Resolução CONAMA nº430/2011;
- Elaborar e pôr em prática plano de ação para melhoria da qualidade do efluente tratado e encaminhar resultados para acompanhamento.
- Encaminhar dados do monitoramento da qualidade da água a montante e a jusante do ponto de lançamento.

A prestadora deverá enviar para esta agência, em um prazo de 30 dias, os resultados do monitoramento da qualidade da água a montante e a jusante do ponto de lançamento e Plano de ação referente a melhoria da qualidade do efluente tratado.

3 CONTINUIDADE NO SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ITIÚBA

- **ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

De acordo com a Embasa, o Sistema de Abastecimento de Água de Itiúba abastece a Sede do município e as localidades de Rômulo Campos, Vila Jacurici, Caldeirãozinho, Cacimbas, Varzinha das Olarias, Picos e Alegre. Segundo o gerente local, são realizadas interrupções frequentes no abastecimento de água do município, principalmente devido a quebramentos frequentes na adutora e demora no reestabelecimento do sistema após as manutenções corretivas. Não há calendário de manobras nem aviso prévio a população quanto aos reparos. Ainda segundo o gerente local, as manobras são realizadas de acordo com a situação de abastecimento em cada setor. A Sede fica no máximo 05 (cinco) dias sem água, os bairros Projeto 01, bairro Alto, São Gonçalo, Balança e Columbi e as localidades de Picos e Cacimbas são os mais afetados com a falta de água. Devido às interrupções regulares a população necessita realizar reservação de água de forma individualizada.

A Resolução AGERSA 002/2017 estabelece que a redução temporária da pressão dinâmica mínima (10 mca) pode ocorrer em razão de obras de reparação, manutenção ou interconexão de novas redes por parte da Prestadora, exigindo para isso a emissão de aviso prévio aos usuários e ao ente Regulador, exceto nos casos dos serviços emergenciais. Por conseguinte, a realização de manobras diárias e frequentes como vem sendo realizada em Itiúba é inadequada, apresentando-se em desconformidade com o determinado pela referida norma técnica e pela resolução.

O solo predominante na região, planossolo háplico, é caracterizado pela presença de sais que provoca corrosão na adutora. Além disso, devido ao terreno rochoso na região e à pressão da água na adutora que provoca vibração, há frequentes quebramentos na adutora entre a ETA e a Sede de Itiúba. Desse modo, a Sede e localidades mais distantes são prejudicadas com a falta de água, pela demora no restabelecimento do sistema. Há nove trechos mais críticos na adutora que estão aos poucos sendo substituídos para evitar a necessidade de manutenções e de paradas no sistema.

Algumas necessidades de melhorias no sistema de abastecimento (SAA Itiúba) de água foram verificadas e apontadas, como:

a) Ampliação da capacidade de armazenamento dos reservatórios;
b) Aumento da produção de água;

c) Requalificação da adutora;
d) Substituição de redes de distribuição de água com diâmetro nominal de 60 mm por redes de 100 mm para atender a uma localidade com vazão adequada;
e) Ampliação da rede de distribuição em Picos e na Fazenda de Ossos;
f) Ampliação da ETT1, melhorias nas elevatórias de Picos e implantação de uma elevatória em Columbi e Balança;
g) Reforma e ampliação da estação de tratamento de água, que apresenta problemas de corrosão fissuras em suas vigas, pilares e lajes.

A população do município está sendo abastecida pelo SAA Itiúba em conjunto com o SIAA Ponto Novo, devido aos frequentes quebramentos na adutora e a quantidade de água insuficiente produzida pelo SAA Itiúba. Segundo o gerente, é possível o município ser abastecido só pelo SIAA Ponto Novo. Ressalta-se, entretanto, que para a continuidade do abastecimento pelo SAA Itiúba é necessário realizar com urgência melhorias nesse sistema, principalmente na ETA, adutoras e reservação, que apresentam estado crítico.

O volume de água tratado pelo SAA Itiúba é de 37.914 m³ de água, enquanto o volume disponibilizado para a população é de 56.474 m³ (SAA Itiúba e SIAA Ponto Novo), excluindo as perdas na distribuição de cerca de 29,7%, o volume per capita é de 87,2 l/habitante.dia. Esse baixo consumo per capita pode estar associado a frequência de falta de água.

Quanto ao número de funcionários, há 14 (quatorze) funcionários no município, 4 (quatro) são próprios da Embasa e 10 (dez) são terceirizados. Segundo o gerente local, há necessidade de mais um funcionário e um veículo para atender às demandas de serviços no município, devido aos frequentes vazamentos e a distância entre as localidades atendidas.

As principais reclamações registradas no escritório local são: revisão da conta, vazamento e falta de água. A falta de água é agravada devido aos frequentes quebramentos na adutora. Quanto a revisão de conta, a EMBASA diz que realiza análise do consumo do imóvel e sugere a verificação de vazamento ou uso consciente. A maioria das reclamações de vazamentos são corrigidas em um prazo de no máximo dois dias, o que assegura um índice de perdas na distribuição relativamente baixo, 29,7%, e próximo dos 26% de meta do IPD.

Segundo a população, antigamente a água do açude Jacurici apresentava cloreto e dureza e a população utilizava água de chuva para beber. Atualmente, a água é de boa qualidade e se enquadra como apropriada para consumo humano, entretanto a população mantém o costume de beber água da chuva ou água envazada.

Para fins de avaliação da qualidade da água, foram realizadas *in loco* análise dos parâmetros cor, turbidez, pH, cloro residual livre, coliformes fecais e echerichia coli na saída da ETA e na rede de distribuição (26/10), na Rua Berlamino pinto e Rua Candido Pinto. As análises foram realizadas por funcionário da EMBASA na presença da equipe da AGERSA. Todos os resultados se mostram dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Figura 1: Realização de análises de qualidade da água em Itiúba.



O manancial apresenta problemas como captações irregulares de água, assoreamento e ausência de mata ciliar, além de ocorrência grande quantidade de macrófitas próximo a captação. Segundo a Embasa, o manancial está à jusante da mineração Ferbasa, entretanto não há evidências de que exista contaminação por elementos e/ou substâncias químicas indesejáveis, de modo que a as águas deste manancial são de boa qualidade.

Figura 2: Manancial ausência de mata ciliar e presença de plantas aquáticas.



Foi observado a ineficiência da distribuição de água tratada, devido à capacidade de distribuição da elevatória de água tratada (ETT1) ser inferior a vazão de captação e à capacidade de

tratamento da ETA. Dessa forma, há perda de água tratada, com retorno dessa água ao manancial, enquanto a população sofre com intermitências no abastecimento. Além da perda de água, há consumo desnecessário de produtos químicos e energia.

Foi informado que é realizado descarga e desinfecção na rede de distribuição sempre que há vazamento, além de seguir um cronograma. A lavagem dos reservatórios é realizada a cada seis meses.

- **ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

O sistema de esgotamento sanitário no município de Itiúba atende o loteamento Minha Casa Minha Vida denominado Novo Tempo, onde reside cerca de 2,1% da população total de Itiúba. A capacidade de tratamento da ETE é 100%, superior à vazão tratada atualmente na ETE, permitindo, portanto, ampliação da rede de coleta.

A quantidade de funcionários para atender às demandas de reclamações da população e operar a ETE adequadamente é pequena. Apenas um funcionário terceirizado fica responsável pela operação e manutenção no sistema.

O sistema de esgotamento sanitário não possui estações elevatórias, sendo operado totalmente por gravidade, não havendo, portanto, comprometimento na operação do SES devido a problemas no fornecimento de energia elétrica. Segundo informações da Prestadora, o SES é do tipo condominial, com redes de coleta passando por trás das residências. Foram pontuadas dificuldades para a manutenção na rede de coleta. Além disso, são frequentes os problemas de vandalismo na estação elevatória, como jogar objetos e danificar o isolamento da área. Dessa forma, observa-se a necessidade de construção de muro para cercamento da área.

Durante a visita realizada em 23 de outubro de 2018, a área destinada a secagem de lodo apresentava-se inoperante, com grande quantidade de lodo depositado de modo inadequado, como mostram as imagens 3 e 4.

Imagem 3: Depósito de lodo em local inadequado e leito de secagem inoperante.



Imagem 4: Depósito de lodo em local inadequado e leito de secagem inoperante.



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

4 DETERMINAÇÕES

- A prestadora está sendo notificada neste relatório para que regularize a situação do envio dos documentos solicitados;
- A Prestadora deverá regularizar a sua situação contratual, visto que o contrato se apresenta vencido;
- A Prestadora deverá atentar para **o prazo geral de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste Relatório**, para o envio do Plano de Ação de correção das não conformidades apontadas;
- A Prestadora deverá realizar melhorias e ampliação da ETA e implantar sistema de reaproveitamento água de lavagem dos filtros. **Plano de Ação referente a correção dessa não conformidade deverá ser enviada num prazo de 60 dias após o recebimento deste relatório;**
- A Prestadora deverá apresentar, **em um prazo de até 60 dias a partir do recebimento desse Relatório**, um projeto para aumento da capacidade de reservação, implantação de elevatórias e ampliação e melhorias na rede de distribuição.
- A Prestadora deverá realizar melhorias na adutora do SAA Itiúba a fim de evitar perdas e procedimentos de manobras para fins de abastecimento, visando a universalização e qualidade dos serviços prestados. **Relatório referente ao andamento da correção dessa não conformidade deverá ser enviada num prazo de 30 dias após o recebimento deste relatório;**
- A Prestadora deverá realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5/2017, quanto ao número mínimo de amostras mensais e procedimento de controle da qualidade da água para o parâmetro coliforme total. **Os resultados das análises do mês seguinte ao recebimento deste relatório, devem ser enviados para esta agência e estar em conformidade com a portaria supracitada.**
- A Prestadora deverá enviar para esta agência, **em um prazo de 30 dias**, os resultados do monitoramento da qualidade da água a montante e a jusante do ponto de lançamento e plano de ação referente a melhoria da qualidade do efluente tratado.
- A Prestadora deverá envidar esforços para a implantação do sistema de esgotamento sanitário. **Uma resposta quanto às fontes de recurso para tal deve ser enviada dentro de um prazo de 30 dias**;

ANEXO A – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS NÃO CONFORMIDADES NÃO CORRIGIDAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Item nº 3

Local: Manancial - Possibilidade de acesso de pessoas e animais na área das barragens.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 1

Voltar



Item nº 6

Local: Manancial - O manancial apresenta periodicamente afloração de algas e existe grande quantidade de macrófitas nas proximidades da captação.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 2

Voltar



Item nº 8

Local: Captação e Adução - Área de captação é cercada, porém, há possibilidade de acesso de animais e pessoas nas imediações da captação.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 3

Voltar



Item nº 9

Local: Captação e Adução - Ausência de evidências escritas de manutenção preventiva periódica da adutora.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 4

Voltar



Item nº 12

Local: Captação e Adução - Inexistência de sinalização de risco na área do flutuante.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 5

Voltar



Item nº 13

Local: Captação e Adução – Inexistência de sinalização de advertência para entrada de pessoas não autorizadas.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 6

Voltar



Item nº 14

Local: Captação e Adução – Área da captação com excesso de vegetação, dificultando o acesso de pessoal para manutenção.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 7

Voltar



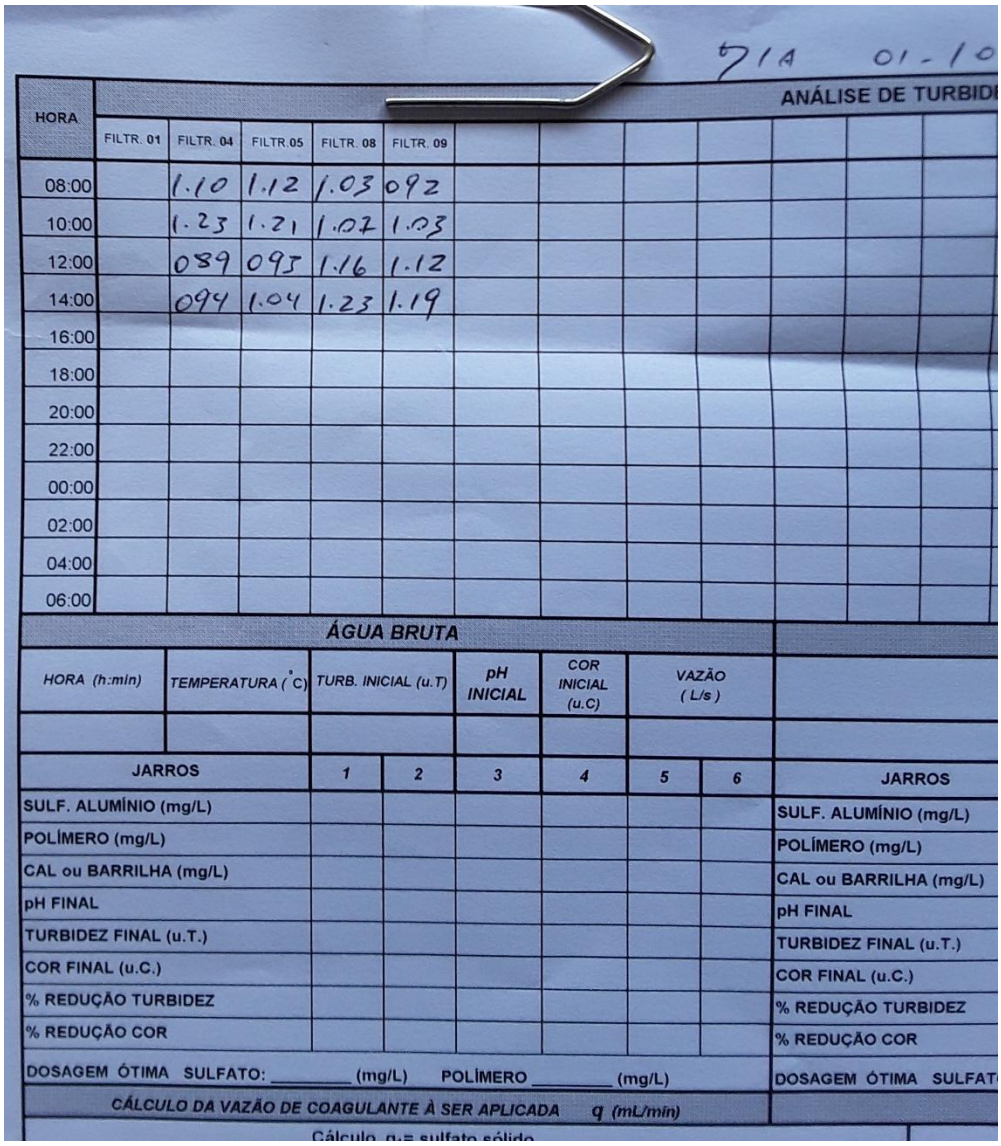
Item nº 14

Local: ETA - Não atende a frequência exigida para análise de turbidez na saída dos filtros.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 8

Voltar



ETA 01-10

ANÁLISE DE TURBID

HORA	FILTR. 01	FILTR. 04	FILTR. 05	FILTR. 08	FILTR. 09
08:00		1.10	1.12	1.03	092
10:00		1.23	1.21	1.07	1.03
12:00		089	095	1.16	1.12
14:00		094	1.04	1.23	1.19
16:00					
18:00					
20:00					
22:00					
00:00					
02:00					
04:00					
06:00					

ÁGUA BRUTA

HORA (h:min)	TEMPERATURA (°C)	TURB. INICIAL (u.T)	pH INICIAL	COR INICIAL (u.C)	VAZÃO (L/s)

JARROS	1	2	3	4	5	6	JARROS
SULF. ALUMÍNIO (mg/L)							SULF. ALUMÍNIO (mg/L)
POLÍMERO (mg/L)							POLÍMERO (mg/L)
CAL ou BARRILHA (mg/L)							CAL ou BARRILHA (mg/L)
pH FINAL							pH FINAL
TURBIDEZ FINAL (u.T.)							TURBIDEZ FINAL (u.T.)
COR FINAL (u.C.)							COR FINAL (u.C.)
% REDUÇÃO TURBIDEZ							% REDUÇÃO TURBIDEZ
% REDUÇÃO COR							% REDUÇÃO COR

DOSAGEM ÓTIMA SULFATO: _____ (mg/L) POLÍMERO _____ (mg/L) DOSAGEM ÓTIMA SULFAT

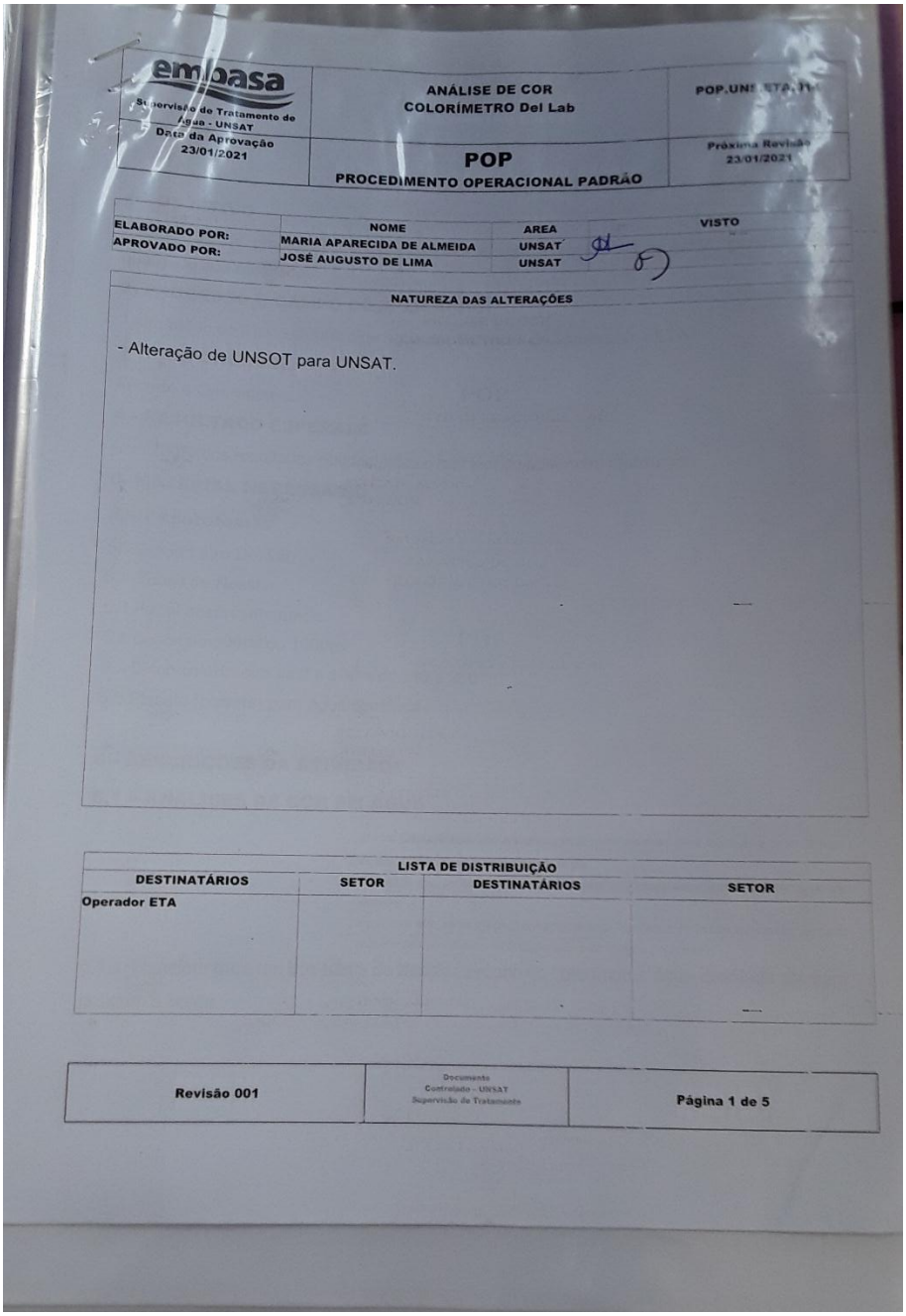
CÁLCULO DA VAZÃO DE COAGULANTE À SER APLICADA q (mL/min)

Cálculo q = sulfato sólido

Item nº 16
Local: ETA - Não existe POP para todos os procedimentos de análises. Este item foi corrigido.

Registro 9

Voltar



embasa

Supervisão de Tratamento de Água - UNSAT Data da Aprovação 23/01/2021	ANÁLISE DE COR COLORÍMETRO Del Lab	POP.UNSAT.ETA.11 Próxima Revisão 23/01/2021
	POP PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	

	NOME	AREA	VISTO
ELABORADO POR:	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	UNSAT	
APROVADO POR:	JOSÉ AUGUSTO DE LIMA	UNSAT	

NATUREZA DAS ALTERAÇÕES

- Alteração de UNSOT para UNSAT.

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

DESTINATÁRIOS	SETOR	DESTINATÁRIOS	SETOR
Operador ETA			

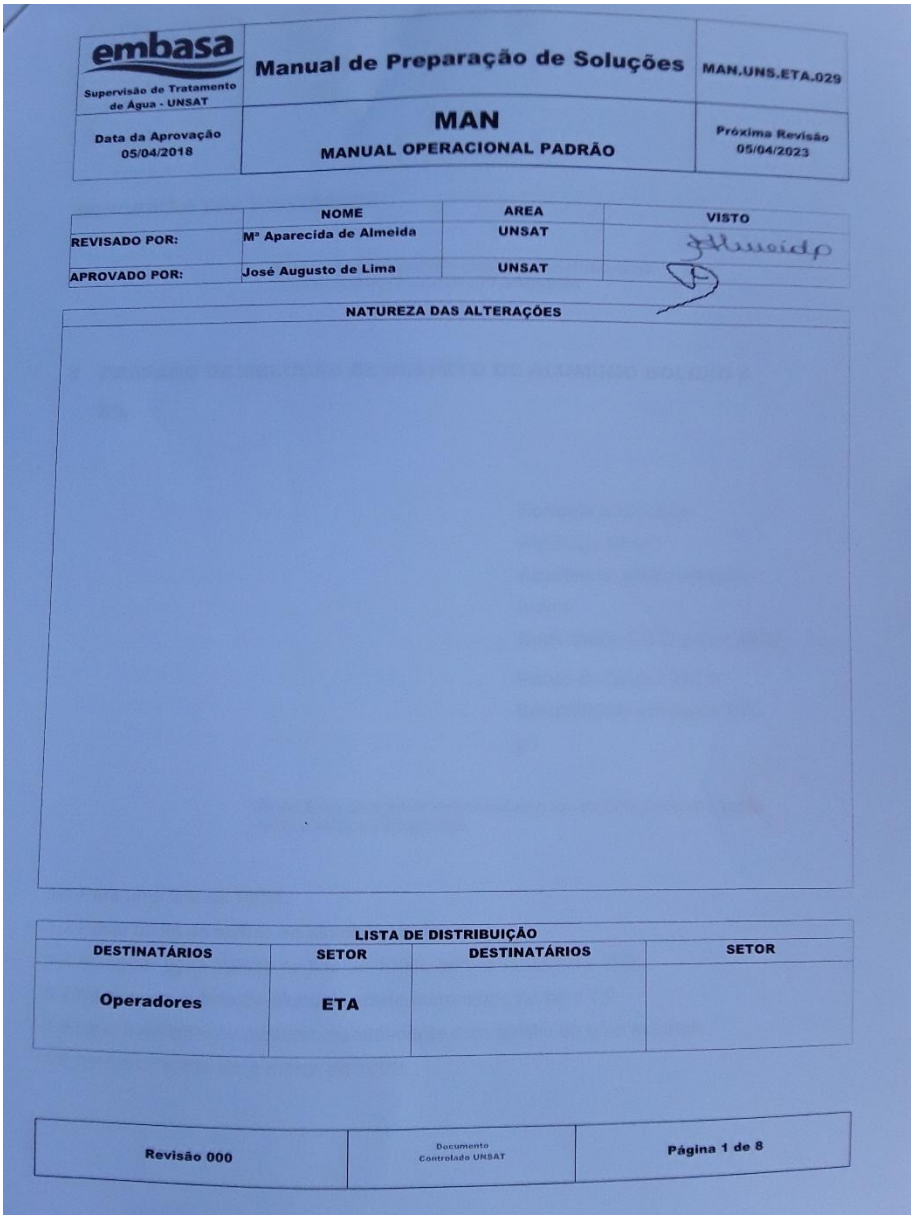
Revisão 001	Documento Controlado - UNSAT Supervisão de Tratamento	Página 1 de 5

Item nº 17
Local: ETA - Não existe POPs para todos os procedimentos de preparo de soluções.

Este item foi corrigido.

Registro 10

Voltar



embasa
Supervisão de Tratamento de Água - UNSAT

Manual de Preparação de Soluções | MAN.UNS.ETA.029

Data da Aprovação 05/04/2018 | MAN – MANUAL OPERACIONAL PADRÃO | Próxima Revisão 05/04/2023

	NOME	AREA	VISTO
REVISADO POR:	Mª Aparecida de Almeida	UNSAT	
APROVADO POR:	José Augusto de Lima	UNSAT	

NATUREZA DAS ALTERAÇÕES

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

DESTINATÁRIOS	SETOR	DESTINATÁRIOS	SETOR
Operadores	ETA		

Revisão 000 | Documento Controlado UNSAT | Página 1 de 8

Item nº 21

Local: ETA Presença de materiais não utilizados, nas instalações e área externa da ETA.

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.

Registro 11

Voltar



Item nº 23

Local: ETA - Parte da cerca da área da ETA danificada, facilitando acesso de pessoas e animais.

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro 12.

Voltar



Item nº 30

Local: Estrutura da casa de química e reservatório elevado com muitas rachaduras com risco de desabamento.

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 13

Voltar



Item nº 32

Local: Tanque de sulfato de 20.000L sem tanque de contenção.

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 14

Voltar



Item nº 44

Local: Elevada perda de água tratada devido a vazão captada ser acima da capacidade de bombeamento da elevatória.

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 15

Voltar



Item nº 47

Local: Reservatório situado numa serra com mata fechada, com difícil acesso.

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 16

Voltar



Item nº 51

Local: Reservatório - O reservatório não tem capacidade de armazenar excesso de água de retorno do sistema de distribuição.

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 17

Voltar



Item nº 52

Local: Ausência de sinalização em toda área do reservatório.

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro 18

Voltar



Item nº 53

Local: Registros e barriletes danificados.

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 10 dias após o recebimento desse documento.

Registro 19

Voltar



Item nº 54

Local: As áreas do reservatório com muita vegetação.

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 20

Voltar



Item nº 55

Local: Válvulas e barriletes necessitando de pintura.

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 21

Voltar



Item nº 56

Local: Estrutura do reservatório elevado da ETA comprometida, com ferragens aparente em vários pontos.

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 22

Voltar



Item nº 57

Local: Falta de proteção adequada (muro ou cerca) na área do reservatório, facilitando a entrada de pessoas e animais.

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 23

Voltar



Item nº 58

Local: Caixa de registros sem tampa na área dos reservatórios.

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 24

Voltar



Item nº 59

Local: Escada do reservatório apresentando corrosão.

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 25

Voltar



Item nº 66

Local: Rede de distribuição antiga, com frequentes quebramentos.

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Registro 26

Voltar



Item nº 68
Local: O booster não dispõe de proteção adequada (muro).
Este item foi corrigido.

Registro 27

Voltar



Item nº 69
Local: Pintura do booster estragada.
Este item não foi corrigido.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro 28

Voltar



ANEXO B – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS PELA AGERSA

Não Conformidade nº1

Captação – Rio Jucuruci - Ausência de sinalização adequada

Registros 101

Voltar



Não Conformidade nº2

Captação - Rio Jucuruci – Falha no isolamento da área.

Registros 102

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº3

Captação – Rio Jucuruci - Necessidade de manutenção de instalações físicas.

Registros 103

Voltar



Não Conformidade nº5

Captação - Rio Jucuruci – Equipamentos em mal estado de conservação.

Registros 104

Voltar



Não Conformidade nº6

Captação - Rio Jucuruci - Destinação inadequada de resíduos (reagentes).

Registros 105

Voltar



Não Conformidade nº11

Captação – Rio Jucuruci - Presença de indícios de eutrofização.

Registros 106

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 12

Captação – Rio Jucuruci - Mata ciliar não preservada.

Registros 107

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº13

Tratamento – Casa de Química - Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.

Registros 108

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº14

Tratamento – Casa de Química - Falha no isolamento da área.

Registros 109

Voltar



Não Conformidade nº15

Tratamento – Casa de Química - Necessidade de manutenção de instalações físicas;

Registros 110

Voltar



Não Conformidade nº16

Tratamento - Casa de Química – Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação;

Registros 111

Voltar



Não Conformidade nº17
Tratamento - Casa de Química – Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;

Registros 112

Voltar



Não Conformidade nº19
Tratamento - Casa de Química - Ausência de sistema dosador reserva (“cloro”, “polimero”, “acido”);

Registros 113

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº20
Tratamento - Casa de Química – Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos;

Registros 114

Voltar



Não Conformidade nº21

Tratamento – Casa de química – Sistema de cloro gás adequado;

Registros 115

Voltar



Não Conformidade nº22

Tratamento – ETA – Ausência de sinalização adequada: de identificação de registro de acesso, perigo e horário de atendimento;

Registros 116

Voltar



Não Conformidade nº23

Tratamento – ETA – Falha no isolamento da área;

Registros 117

Voltar



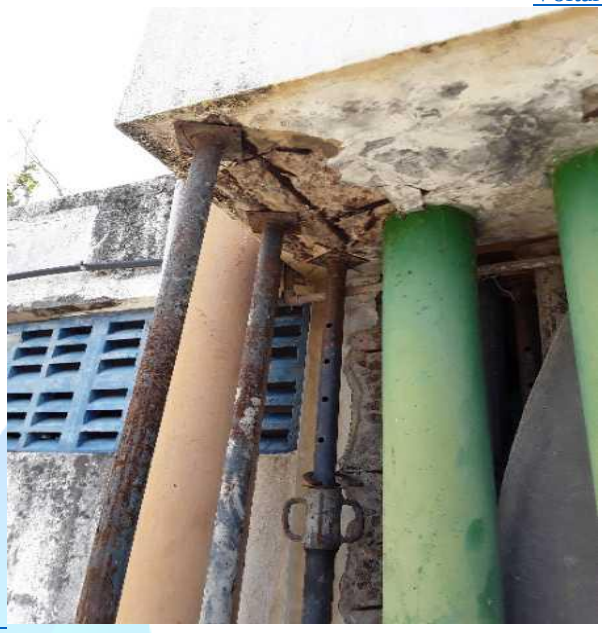
Não Conformidade nº24

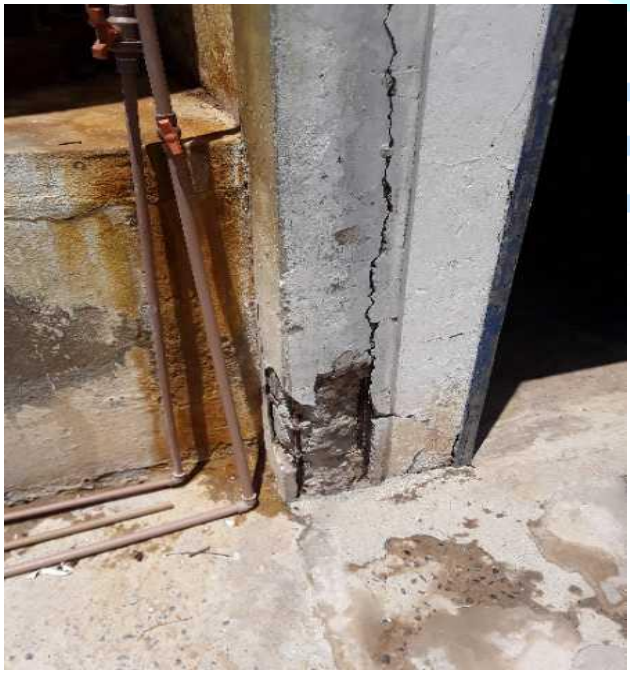
Tratamento – ETA – Necessidade de manutenção de instalações físicas;

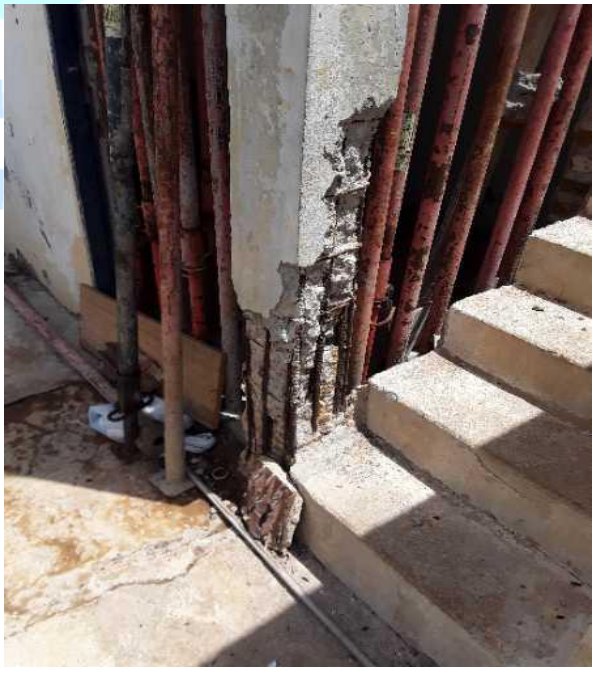
Registros 118

Voltar









Não Conformidade nº26

Tratamento – ETA – Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação;

Registros 119

Voltar









Não Conformidade nº27

Tratamento – ETA – Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI`s

Registros 120

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº28

Tratamento – ETA – Acondicionamento inadequado de materiais: organização, armazenagem, identificação, controle e eficiência.

Registros 121

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº30
Tratamento – ETA – Caixas de passagens inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).

Registros 122

Voltar





Não Conformidade nº33
Tratamento – ETA – Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ ou sinalizado adequadamente;

Registros 123

Voltar



Não Conformidade nº35

Tratamento – ETA – Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada.

Registros 124

Voltar





Não Conformidade nº36
Tratamento – ETA – Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.

Registros 125

Voltar

















Não Conformidade nº37
Tratamento – ETA – Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo instalados em boas condições.

Registros 126

Voltar





Não Conformidade nº40
Distribuição – Booster São Gonçalo - Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.

Registros 127

Voltar





Não Conformidade nº41

Distribuição – Booster São Gonçalo - Falha no isolamento da área.

Registros 128

Voltar



Não Conformidade nº43
Distribuição – Booster São Gonçalo – Ausência de equipamentos e mobiliaria em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação.

Registros 129

Voltar



Não Conformidade nº44

Distribuição – Booster São Gonçalo – Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 130

Voltar



Não Conformidade nº47

Distribuição – Booster São Gonçalo –Ausência de manômetro em funcionamento.

Registros 131

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº49

Distribuição – Booster São Gonçalo – Ausência de bomba reserva.

Registros 132

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº50
Distribuição – Booster Bairro do alto – Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.

Registros 133

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº51
Distribuição – Booster Bairro do alto – Necessidade de manutenção de instalações físicas.

Registros 134

Voltar



Não Conformidade nº54
Distribuição – Booster Bairro do alto - Ausência de manômetro em funcionamento

Registros 135

Voltar



Não Conformidade nº57

Distribuição – EEAT 1 ETA - Necessidade de manutenção de instalações físicas.

Registros 136

Voltar



Não Conformidade nº58

Distribuição – EEAT 1 ETA - Ausência de equipamentos e mobiliaria em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação.

Registros 137

Voltar





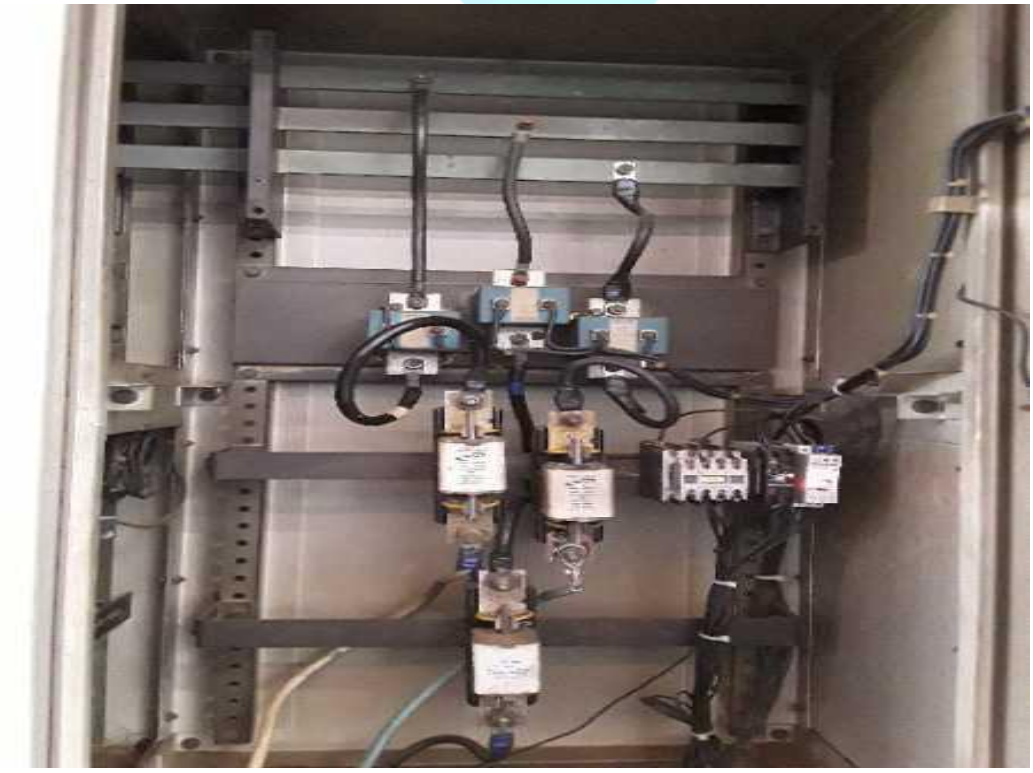

Não Conformidade nº59

Distribuição – EEAT 1 ETA - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;

Registros 138

Voltar





Não Conformidade nº60

Distribuição – EEAT 1 ETA - Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI`s.

Registros 139

Voltar



Não Conformidade nº61

Distribuição – EEAT 1 ETA - Caixas de passagem inadequada: estrutura, tampa e drenagem;

Registros 140

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº62

Distribuição – EEAT 1 ETA – Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.

Registros 141

Voltar



Não Conformidade nº63
Distribuição – EEAT 1 ETA – Ausência de manômetro em funcionamento

Registros 142

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº64
Distribuição – EEAT 1 ETA – Ausência de bomba reserva.

Registros 143

Voltar





Não Conformidade nº65
Distribuição – Picos – Ausência de sinalização;

Registros 144

Voltar



Não Conformidade nº66
Distribuição – Picos – Necessidade de manutenção de instalações físicas;

Registros 145

Voltar



Não Conformidade nº68
Distribuição – Picos – Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação;

Registros 146

Voltar



Não Conformidade nº69
Distribuição – Picos – Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;

Registros 147

Voltar







Não Conformidade nº70
Distribuição – Picos – Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI`s.

Registros 148

Voltar



Não Conformidade nº72
Distribuição – Picos – Necessidade de limpeza, arrumação e capina;

Registros 149

Voltar









Não Conformidade nº75
Distribuição – Picos – Necessidade de limpeza, arrumação e capina;

Registros 150

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº76
Distribuição – Poço dos Cachorros – Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento;

Registros 151

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº77
Distribuição – Poço dos Cachorros – Falha no isolamento da área;

Registros 152,156

Voltar





Não Conformidade nº78
Distribuição – Poço dos Cachorros – Necessidade de manutenção de instalações físicas;

Registros 153, 154,155

Voltar







Não Conformidade nº80
Distribuição – Poço dos Cachorros – Equipamento em mau estado de conservação;

Registros 156, 157

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº81
Distribuição – Poço dos Cachorros – Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);

Registros 158

Voltar



Não Conformidade nº82
Distribuição – Poço dos Cachorros – Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;

Registros 159

Voltar



Não Conformidade nº83
Distribuição – Poço dos Cachorros – Necessidade de limpeza, arrumação e capina;

Registros 160

Voltar



Não Conformidade nº85
Distribuição – Poço dos Cachorros – Presença de vazamentos e/ou infiltrações;

Registros 161

Voltar



Não Conformidade nº87
Distribuição – Poço dos Cachorros – Falha no sistema de drenagem na gaxeta;

Registros 162

Voltar



Não Conformidade nº88
Distribuição – Poço dos Cachorros – Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento;

Registros 163

Voltar



Não Conformidade nº89
Distribuição – Poço dos Cachorros – Necessidade de manutenção de instalações físicas;

Registros 164, 165, 166, 167, 168

Voltar











AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº92
Distribuição – Poço dos Cachorros – Necessidade de limpeza, arrumação e capina;

Registros 169, 170, 171, 172

Voltar









Não Conformidade nº93
Distribuição – Poço dos Cachorros – Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada;

Registros 173

Voltar



Não Conformidade nº94
Distribuição – Poço dos Cachorros – Extravasor inadequado;

Registros 174

Voltar



Não Conformidade nº97
Distribuição – Poço dos Cachorros – Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo instalado e em boas condições;

Registros 175

Voltar



Não Conformidade nº102
Distribuição – RAD 150m3 – Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento;

Registros 176

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº103
Distribuição – RAD 150m3 – Falha no isolamento da área;

Registros 177

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº104
Distribuição – RAD 150m3 – Necessidade de manutenção de instalações físicas;

Registros 178, 179

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº106
Distribuição – RAD 150m3 – Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação;

Registros 180, 181

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº108
Distribuição – RAD 150m3 – Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);

Registros 182, 183

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº109
Distribuição – RAD 150m3 – Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada;

Registros 184

Voltar



Não Conformidade nº110
Distribuição – RAD 150m3 – Presença de vazamentos, infiltrações e florescências;

Registros 185

Voltar



Não Conformidade nº111
Distribuição – RAD 150m3 – Extravasor inadequado;

Registros 186

Voltar



Não Conformidade nº114
Distribuição – RAD 150m3 – Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições;

Registros 187

Voltar



Não Conformidade nº117
Distribuição – El Itiúba – Almoxarifado – Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento;

Registros 188

Voltar



Não Conformidade nº118
Distribuição – El Itiúba – Almoxarifado – Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação;

Registros 189, 190

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº119
Distribuição – El Itiúba – Almoxarifado – Acondicionamento inadequado de materiais: organização, armazenagem, identificação, controle e eficiência;

Registros 191, 192

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº120
Distribuição – El Itiúba – Almoxarifado – Destinação inadequada de resíduos (reagentes);

Registros 193, 194, 195, 196

Voltar









Não Conformidade nº122
Distribuição – El Itiúba – Escritório – Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;

Registros 197

Voltar



Não Conformidade nº123
Distribuição – El Itiúba – Escritório – Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;

Registros 198, 199

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº124
Distribuição – ETA – Laboratório – Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento;

Registros 200

Voltar

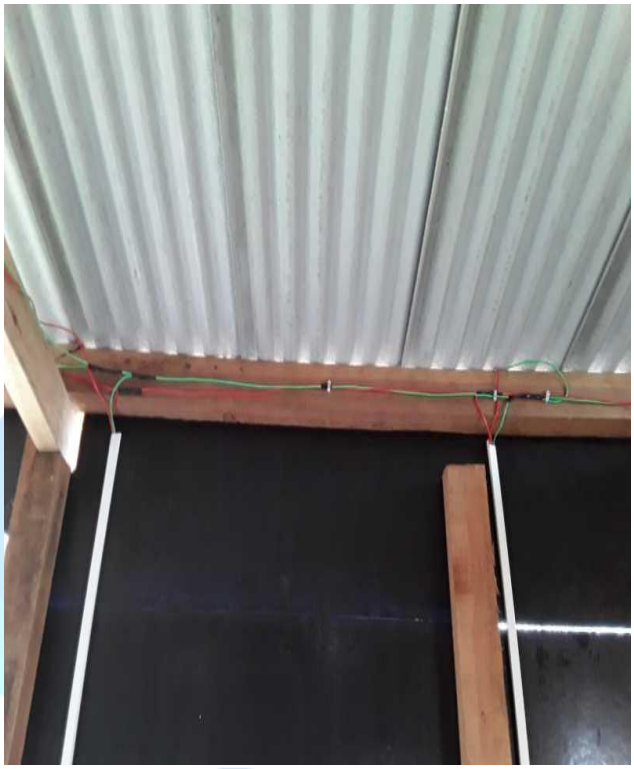


Não Conformidade nº126
Distribuição – ETA – Laboratório – Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10;

Registros 201, 202

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº128
Distribuição – ETA – Laboratório – Reagentes fora do prazo de validade e/ou indisponíveis na bancada de trabalho;

Registros 203

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº130
Distribuição – ETE – Novo Ponto – Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento;

Registros 204, 205

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº131
Distribuição – ETE – Novo Ponto – Falha no isolamento da área;

Registros 206, 207, 208

Voltar







Não Conformidade nº132
Distribuição – ETE – Novo Ponto – Necessidade de manutenção de instalações físicas;

Registros 209

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº134
Distribuição – ETE – Novo Ponto – Indícios ou presença de animais na área;

Registros 210, 211

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº136
Distribuição – ETE – Novo Ponto – Ausência de cinturão verde adequado;

Registros 212, 213

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº137
Distribuição – ETE – Novo Ponto – Ausência de cinturão verde adequado;

Registros 214

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº139
Distribuição – ETE – Novo Ponto – Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);

Registros 215

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº140
Distribuição – ETE – Novo Ponto – Destinação inadequada de resíduos (Lodo);

Registros 216

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº142
Distribuição – ETE – Novo Ponto – Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada;

Registros 217

Voltar



Não Conformidade nº146
Distribuição – ETE – Novo Ponto – Ausência de guarda-corpo instalado e em boas condições;

Registros 218

Voltar



ANEXOS C - LEGISLAÇÃO BÁSICA

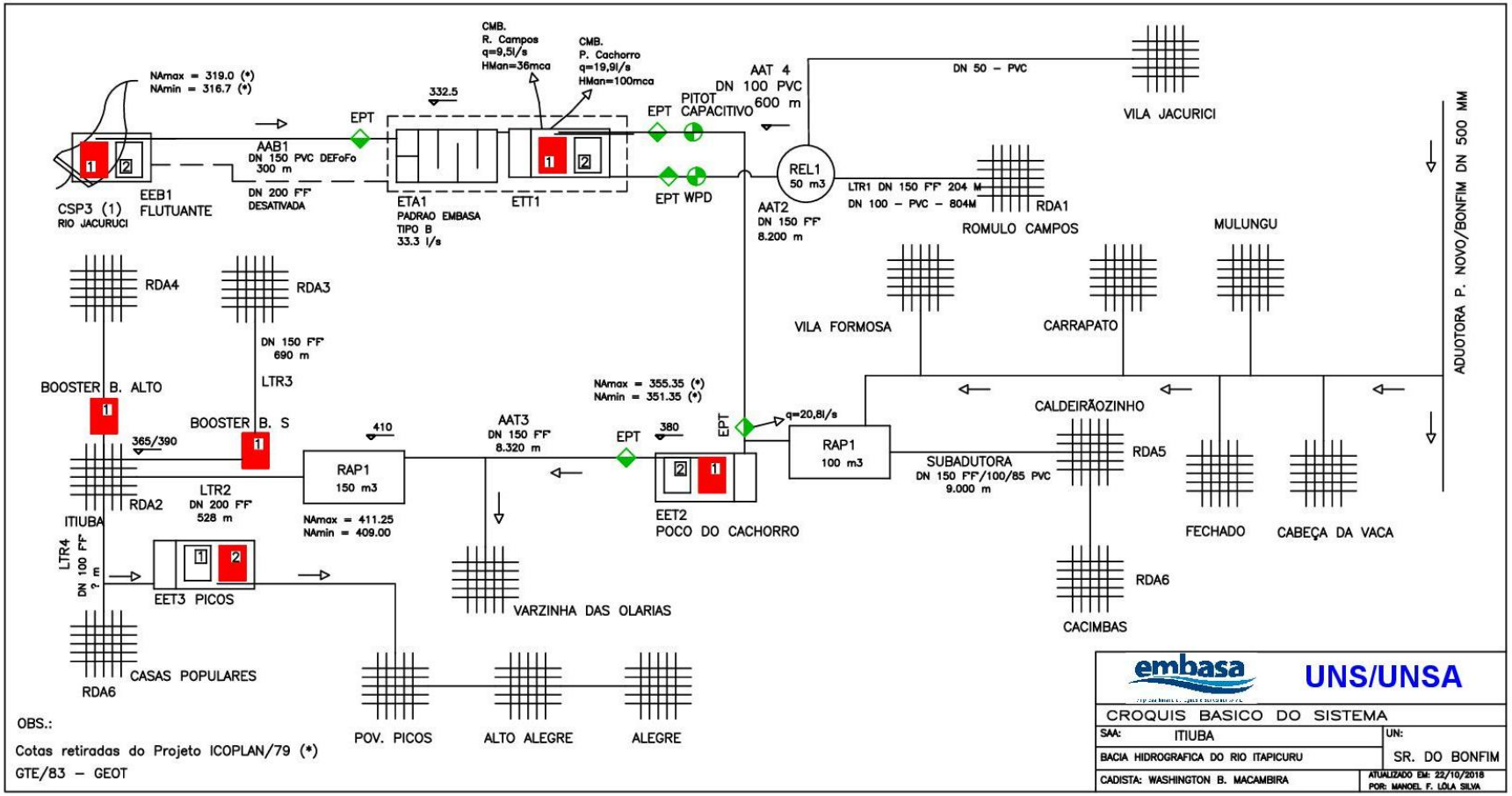
Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de Julho de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

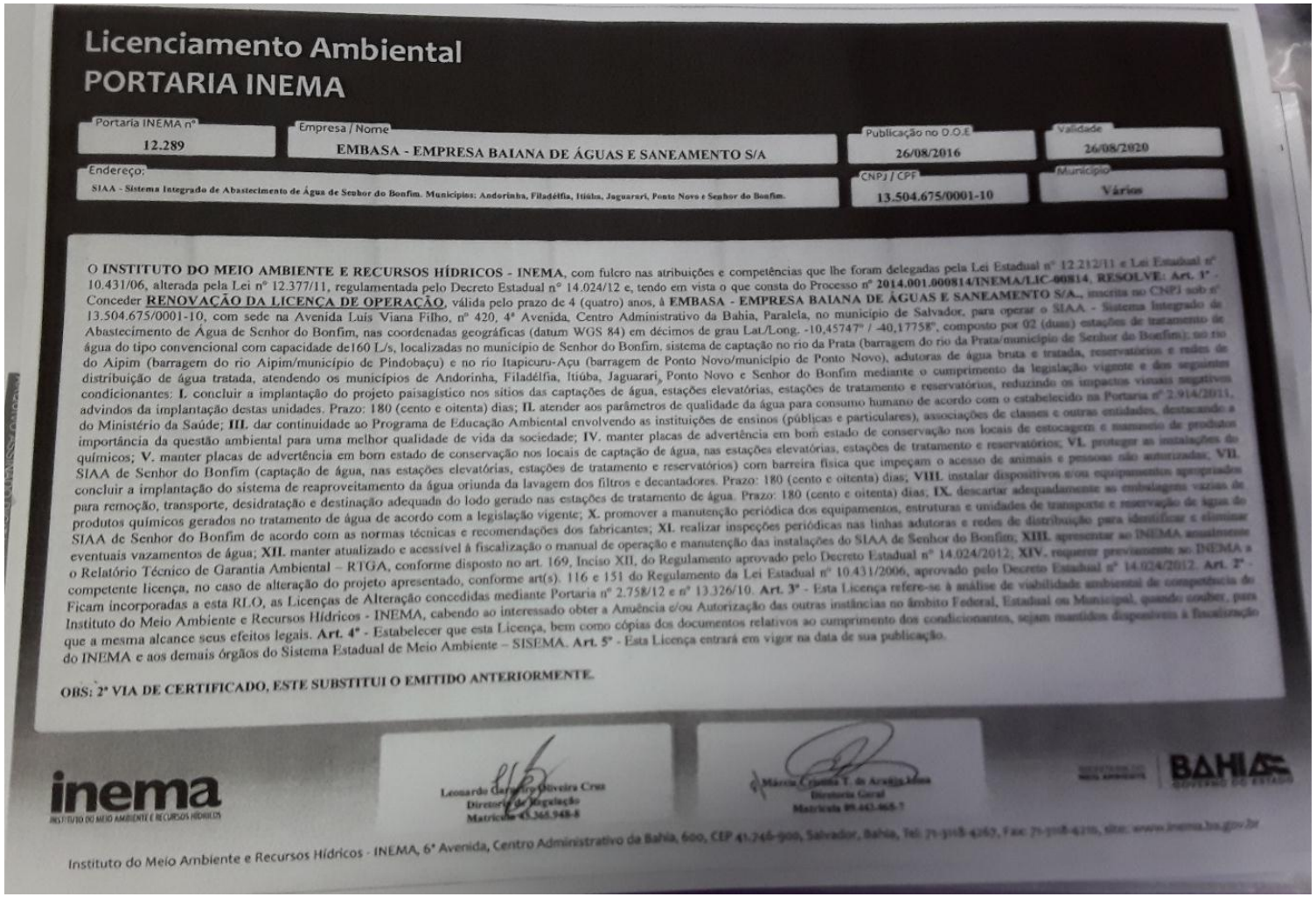
ANEXOS D - CROQUI DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITIÚBA

Voltar



ANEXOS E – LICENÇAS AMBIENTAIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITIÚBA Voltar

LICENÇA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
12.289	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	26/08/2016	26/08/2020

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Senhor do Bonfim. Municípios: Andorinha, Filadélfia, Itiúba, Jaguarari, Ponto Novo e Senhor do Bonfim.	13.504.675/0001-10	Vários

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2014.001.000814/INEMA/LIC-00814**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luís Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar o SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Senhor do Bonfim, nas coordenadas geográficas (datum WGS 84) em décimos de grau Lat./Long. -10,45747º / -40,17758º, composto por 02 (duas) estações de tratamento de água do tipo convencional com capacidade de160 L/s, localizadas no município de Senhor do Bonfim, sistema de captação no rio da Prata (barragem do rio da Prata/município de Senhor do Bonfim); no rio do Aipim (barragem do rio Aipim/município de Pindobaçu) e no rio Itapicuru-Açu (barragem de Ponto Novo/município de Ponto Novo), adutoras de água bruta e tratada, reservatórios e redes de distribuição de água tratada, atendendo os municípios de Andorinha, Filadélfia, Itiúba, Jaguarari, Ponto Novo e Senhor do Bonfim mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** concluir a implantação do projeto paisagístico nos sítios das captações de água, estações elevatórias, estações de tratamento e reservatórios, reduzindo os impactos visuais negativos advindos da implantação destas unidades. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias; **II.** atender aos parâmetros de qualidade da água para consumo humano de acordo com o estabelecido na Portaria nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde; **III.** dar continuidade ao Programa de Educação Ambiental envolvendo as instituições de ensinos (públicas e particulares), associações de classes e outras entidades, destacando a importância da questão ambiental para uma melhor qualidade de vida da sociedade; **IV.** manter placas de advertência em bom estado de conservação nos locais de estocagem e manuseio de produtos químicos; **V.** manter placas de advertência em bom estado de conservação nos locais de captação de água, nas estações elevatórias, estações de tratamento e reservatórios; **VI.** protegir as instalações do SIAA de Senhor do Bonfim (captação de água, nas estações elevatórias, estações de tratamento e reservatórios) com barreira física que impeçam o acesso de animais e pessoas não autorizadas; **VII.** concluir a implantação do sistema de reaproveitamento da água oriunda da lavagem dos filtros e decantadores. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias; **VIII.** instalar dispositivos e/ou equipamentos apropriados para remoção, transporte, desidratação e destinação adequada do lodo gerado nas estações de tratamento de água. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias; **IX.** descartar adequadamente as embalagens vazias de produtos químicos gerados no tratamento de água de acordo com a legislação vigente; **X.** promover a manutenção periódica dos equipamentos, estruturas e unidades de transporte e reservação de água do SIAA de Senhor do Bonfim de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes; **XI.** realizar inspeções periódicas nas linhas adutoras e redes de distribuição para identificar e eliminar eventuais vazamentos de água; **XII.** manter atualizado e acessível à fiscalização o manual de operação e manutenção das instalações do SIAA de Senhor do Bonfim; **XIII.** apresentar ao INEMA anualmente o Relatório Técnico de Garantia Ambiental – RTGA, conforme disposto no art. 169, Inciso XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012; **XIV.** requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado, conforme art(s). 116 e 151 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012. **Art. 2º** - Ficam incorporadas a esta RLO, as Licenças de Alteração concedidas mediante Portaria nº 2.758/12 e nº 13.326/10. **Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 5º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

OBS: 2ª VIA DE CERTIFICADO, ESTE SUBSTITUI O EMITIDO ANTERIORMENTE.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

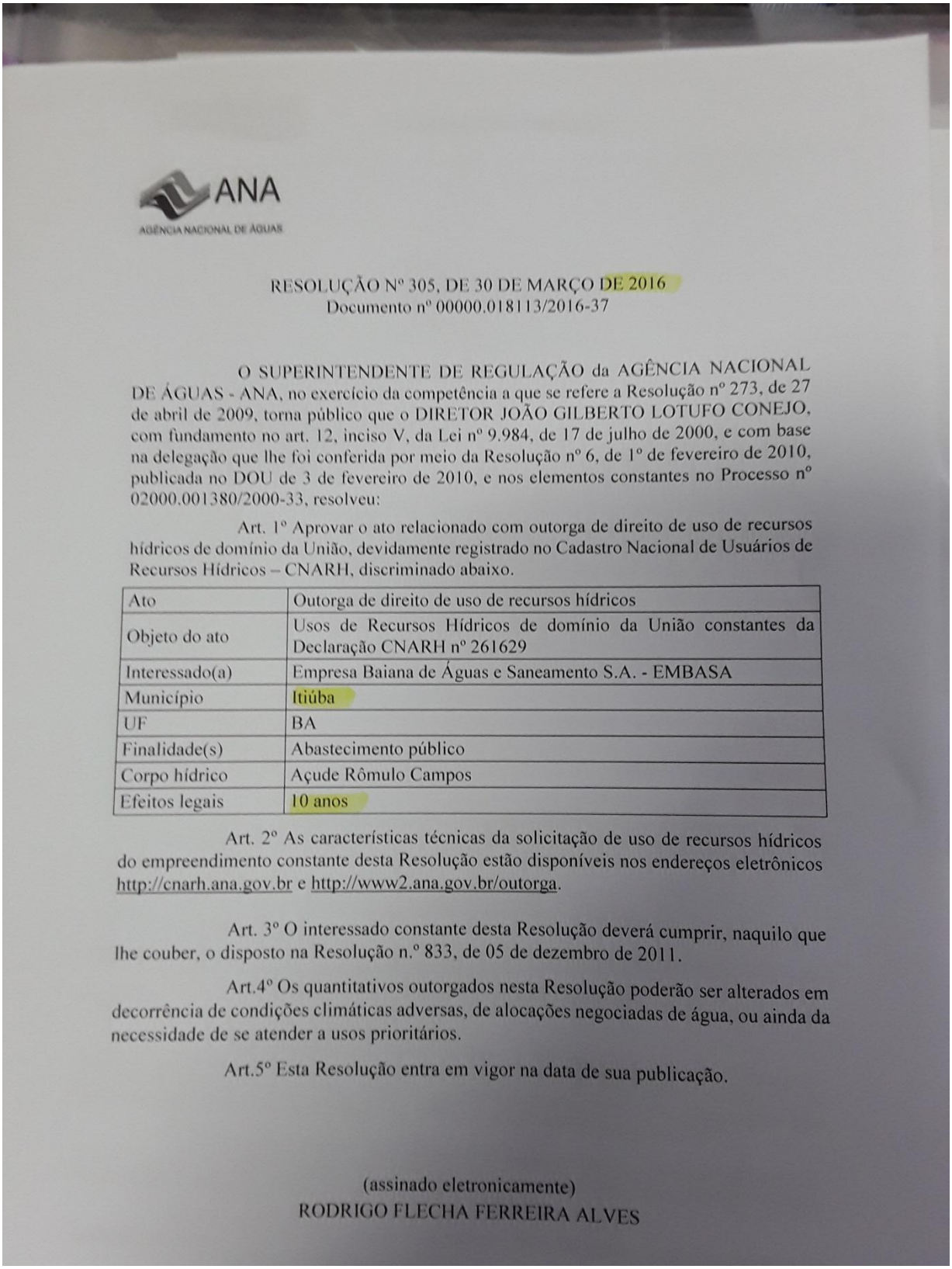
Leonardo Gaffrée de Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Melo
Diretoria Geral
Matrícula 89.443.465-7

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.746-900, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4363, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br

OUTORGA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITIÚBA



ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 305, DE 30 DE MARÇO DE 2016
Documento nº 00000.018113/2016-37

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27 de abril de 2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2010, e nos elementos constantes no Processo nº 02000.001380/2000-33, resolveu:

Art. 1º Aprovar o ato relacionado com outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, discriminado abaixo.

Ato	Outorga de direito de uso de recursos hídricos
Objeto do ato	Usos de Recursos Hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH nº 261629
Interessado(a)	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
Município	Itiúba
UF	BA
Finalidade(s)	Abastecimento público
Corpo hídrico	Açude Rômulo Campos
Efeitos legais	10 anos

Art. 2º As características técnicas da solicitação de uso de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis nos endereços eletrônicos http://cnarh.ana.gov.br e http://www2.ana.gov.br/outorga.

Art. 3º O interessado constante desta Resolução deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Resolução n.º 833, de 05 de dezembro de 2011.

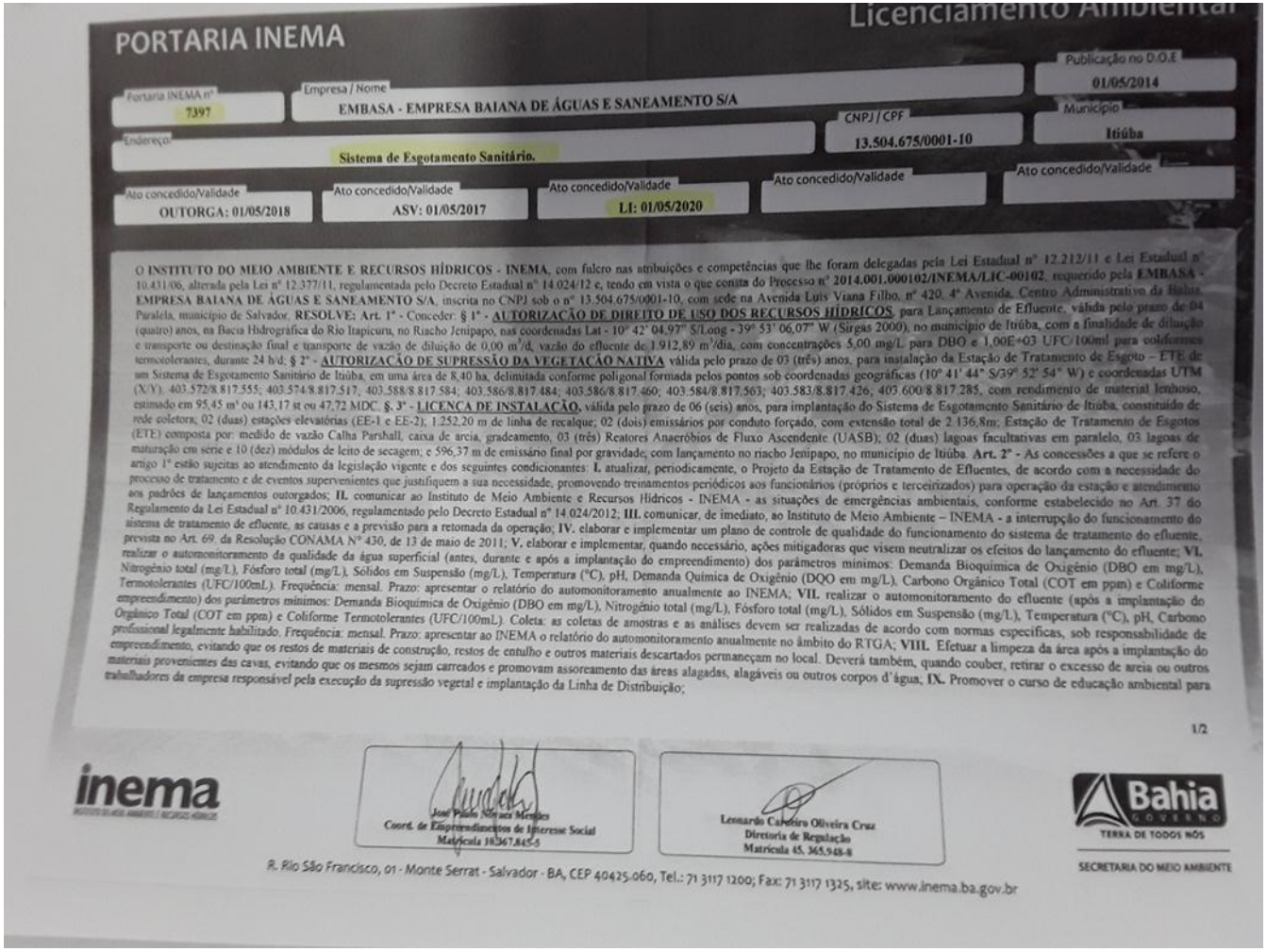
Art.4º Os quantitativos outorgados nesta Resolução poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações negociadas de água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ANEXOS F – LICENÇAS AMBIENTAIS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITIÚBA Voltar

LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OUTORGA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITIÚBA



PORTARIA INEMA

Licenciamento Ambiental

Portaria INEMA nº: 7397

Empresa / Nome: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A

Publicação no D.O.E: 01/05/2014

Endereço: Sistema de Esgotamento Sanitário.

CNPJ / CPF: 13.504.675/0001-10

Município: Itiúba

Ato concedido/Validade: OUTORGA: 01/05/2018

Ato concedido/Validade: ASV: 01/05/2017

Ato concedido/Validade: LI: 01/05/2020

Ato concedido/Validade

Ato concedido/Validade

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2014.001.000102/INEMA/LIC-00102**, requerido pela **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, município de Salvador, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: **§ 1º - AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS**, para Lançamento de Efluente, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, na Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru, no Riacho Jenipapo, nas coordenadas Lat - 10º 42' 04,97" S/Long - 39º 53' 06,07" W (Sirgas 2000), no município de Itiúba, com a finalidade de diluição e transporte ou destinação final e transporte de vazão de diluição de 0,00 m³/d, vazão do efluente de 1.912,89 m³/dia, com concentrações 5,00 mg/L para DBO e 1,00E+03 UFC/100ml para coliformes termotolerantes, durante 24 h/d; **§ 2º - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA** válida pelo prazo de 03 (três) anos, para instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de um Sistema de Esgotamento Sanitário de Itiúba, em uma área de 8,40 ha, delimitada conforme poligonal formada pelos pontos sob coordenadas geográficas (10º 41' 44" S/39º 52' 54" W) e coordenadas UTM (X/Y): 403.572/8.817.555; 403.574/8.817.517; 403.588/8.817.584; 403.586/8.817.484; 403.586/8.817.460; 403.584/8.817.563; 403.583/8.817.426; 403.600/8.817.285, com rendimento de material lenhoso, estimado em 95,45 m³ ou 143,17 st ou 47,72 MDC. **§ 3º - LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, válida pelo prazo de 06 (seis) anos, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Itiúba, constituído de rede coletora; 02 (duas) estações elevatórias (EE-1 e EE-2); 1.252,20 m de linha de recalque; 02 (dois) emissários por conduto forçado, com extensão total de 2.136,8m; Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) composta por: medido de vazão Calha Parshall, caixa de areia, gradeamento, 03 (três) Reatores Anaeróbios de Fluxo Ascendente (UASB); 02 (duas) lagoas facultativas em paralelo, 03 lagoas de maturação em serie e 10 (dez) módulos de leito de secagem; e 596,37 m de emissário final por gravidade, com lançamento no riacho Jenipapo, no município de Itiúba. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** atualizar, periodicamente, o Projeto da Estação de Tratamento de Efluentes, de acordo com a necessidade do processo de tratamento e de eventos supervenientes que justifiquem a sua necessidade, promovendo treinamentos periódicos aos funcionários (próprios e terceirizados) para operação da estação e atendimento aos padrões de lançamentos outorgados; **II.** comunicar ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA - as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012; **III.** comunicar, de imediato, ao Instituto de Meio Ambiente – INEMA - a interrupção do funcionamento do sistema de tratamento de efluente, as causas e a previsão para a retomada da operação; **IV.** elaborar e implementar um plano de controle de qualidade do funcionamento do sistema de tratamento do efluente, prevista no Art. 69, da Resolução CONAMA Nº 430, de 13 de maio de 2011; **V.** elaborar e implementar, quando necessário, ações mitigadoras que visem neutralizar os efeitos do lançamento do efluente; **VI.** realizar o automonitoramento da qualidade da água superficial (antes, durante e após a implantação do empreendimento) dos parâmetros mínimos: Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO em mg/L), Nitrogênio total (mg/L), Fósforo total (mg/L), Sólidos em Suspensão (mg/L), Temperatura (°C), pH, Demanda Química de Oxigênio (DQO em mg/L), Carbono Orgânico Total (COT em ppm) e Coliforme Termotolerantes (UFC/100mL). Frequência: mensal. Prazo: apresentar o relatório do automonitoramento anualmente ao INEMA; **VII.** realizar o automonitoramento do efluente (após a implantação do empreendimento) dos parâmetros mínimos: Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO em mg/L), Nitrogênio total (mg/L), Fósforo total (mg/L), Sólidos em Suspensão (mg/L), Temperatura (°C), pH, Carbono Orgânico Total (COT em ppm) e Coliforme Termotolerantes (UFC/100mL). Coleta: as coletas de amostras e as análises devem ser realizadas de acordo com normas específicas, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado. Frequência: mensal. Prazo: apresentar ao INEMA o relatório do automonitoramento anualmente no âmbito do RTGA; **VIII.** Efetuar a limpeza da área após a implantação do empreendimento, evitando que os restos de materiais de construção, restos de entulho e outros materiais descartados permaneçam no local. Deverá também, quando couber, retirar o excesso de areia ou outros materiais provenientes das cavas, evitando que os mesmos sejam carreados e promovam assoreamento das áreas alagadas, alagáveis ou outros corpos d'água; **IX.** Promover o curso de educação ambiental para trabalhadores da empresa responsável pela execução da supressão vegetal e implantação da Linha de Distribuição;

1/2

inema

José Paulo Moreno Mendes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-5

Leonardo Cabeiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45. 365.948-8

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

R. Rio São Francisco, 01 - Monte Serrat - Salvador - BA, CEP 40425-060, Tel.: 71 3117 1200; Fax: 71 3117 1325, site: www.inema.ba.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITIÚBA

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
9709	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	09/05/2015	09/05/2023

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Municípios: Mairi, Campo Formoso, Várzea da Roça, Itiúba, Jacobina, Miguel Calmon, Capim Grosso, Caem, Jaguarari e Senhor do Bonfim.	13.504.675/0001-10	Vários

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2013.001.002296/INEMA/LIC-02296**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 08 (oito) anos, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário vinculados a Unidade Regional de Senhor do Bonfim (UNS), com vazão média total de 47,67 L/s, contemplando os seguintes sistemas: SES Aroeira, SES Bonsucesso, SES Campo Formoso (Vida Nova), SES Campo de São João, SES Crus de Alma, SES Itiúba, SES Jacobina (Golden Park e Vida Nova), SES Miguel Calmon, SES Pedras Altas (A e B), SES Piabas (A, B e C), SES Pilar, SES Senhor do Bonfim (Brisa do Monte, Sede Municipal e Barbosa Santos) e, SES Várzea do Meio, nos municípios de Mairi, Campo Formoso, Várzea da Roça, Itiúba, Jacobina, Miguel Calmon, Capim Grosso, Caem, Jaguarari e Senhor do Bonfim, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: (PARA TODOS OS SES): **I.** monitorar o efluente da ETE e do corpo receptor, de acordo com os parâmetros e frequências definidas nas Resoluções CONAMA nºs 430/11 e 357/05, devendo apresentar ao INEMA, no âmbito da RTGA, relatório com análise crítica dos resultados dessas campanhas; **II.** Elaborar e manter de forma permanente o Programa de Educação Ambiental, envolvendo Escolas Públicas e Particulares, Associações e outros em atividades voltadas para a conscientização ambiental. Este programa deverá informar à população sobre a importância do SES e do manejo adequado da água, visando à minimização da geração de efluentes, bem como sobre a correta utilização dos equipamentos implantados, devendo apresentar ao INEMA, no âmbito do RTGA, relatórios destacando as atividades realizadas; **III.** manter atualizado, em local visível e de fácil acesso, para fins de fiscalização, os relatórios de manutenção preventiva e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física das unidades do sistema, os relatórios de automonitoramento do efluente e do corpo receptor e o manual de operação do sistema; **IV.** realizar limpeza, de forma permanente, nas unidades de gradeamento e retenção de areia das estações de tratamento, visando evitar o acumulo de sedimentos no sistema, bem como, dispor adequadamente os resíduos sólidos retirados das referidas unidades; **V.** comunicar, de imediato, ao Instituto de Meio Ambiente – INEMA a interrupção do funcionamento do sistema de tratamento de efluente, as causas e a previsão para a retomada da operação; **VI.** retirar as ligações existentes e impedir novas interligações de sistema de micro e macro drenagem de água pluvial e efluente industrial na rede coletora de esgoto domestico; **VII.** colocar placas de sinalização em todas as unidades do SES; **VIII.** elaborar e implementar programa de capacitação e reciclagem técnica, operacional e ambiental para os funcionários próprios e terceirizados responsáveis pela operação do SES; **IX.** priorizar, no âmbito da CTGA da Embasa, as análises dos processos de outorga dos sistemas de SES Pedras Altas (2014.001.001665), SES Miguel Calmon (2014.001.001667), SES Campo Formoso (2014.001.001674), SES Itiúba (2014.001.001673), SES Jacobina (2014.001.001668), SES Senhor do Bonfim (2014.001.001716) e SES Pilar (2015.001.000472); **X.** proteger as instalações dos SES (estação elevatória e estação de tratamento) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; **XI.** estabelecer procedimentos para remoção, armazenamento, coleta e destino final dos resíduos sólidos gerados nas etapas de transporte e tratamento dos esgotos; **XII.** requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do sistema apresentado, conforme Regulamento da Lei nº 10.431/06; (PARA OS SES DE AROEIRA, BOM SUCESSO, CAMPO DE SÃO JOÃO, CRUZ DE ALMA E VÁRZEA DO MEIO): **XIII.** identificar e cadastrar todo o sistema de transporte e tratamento; **XIV.** elaborar e executar projeto de leito de secagem; (PARA O SES ITIÚBA): **XV.** recuperar leito de secagem existente na ETE; (PARA O SES DE MIGUEL CALMON): **XVI.** disponibilizar conjuntos motor bombas reserva para as estações elevatórias; (PARA O SES DE PEDRAS ALTAS): **XVII.** elaborar e executar projeto de leito de secagem; (PARA O SES PILAR): **XVIII.** disponibilizar conjuntos motor bombas reserva para as estações elevatórias; (PARA O SES SENHOR DO BONFIM): **XIX.** elaborar e executar projeto de leito de secagem. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 4º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

Governo do Estado da Bahia
Secretaria do Meio Ambiente